

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSESSORIA DE IMPRENSA

Criado pela lei 08 de 02 de fevereiro de 1997

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano  
2014



Tiragem  
100 exemplares

11 de Fevereiro  
CACIMBAS - PB



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

LEI Nº 269/2014, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2014.

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PAGAR NO MÍNIMO O SALÁRIO MÍNIMO AOS OCUPANTES DE CARGO COMISSIONADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, E SUAS AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS – ESTADO DA PARAÍBA, **faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e fica SANCIONADA a seguinte Lei:**

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal, autorizado a pagar no mínimo, o salário mínimo de R\$ 724,00 (Setecentos e Vinte e Quatro Reais), como menor subsídio, gratificação ou salário pago em favor dos ocupantes de cargos comissionados ou ocupantes dos cargos de confiança da Prefeitura de CACIMBAS.

Parágrafo Único - A atualização de subsídio, gratificação ou salarial constante no caput, será feita independente de reajuste, beneficiando somente as pessoas que estejam percebendo valores abaixo do valor estabelecido como novo mínimo nacional, objetivando o cumprimento da Legislação Federal, quanto a obrigatoriedade de pagamento de salário mínimo nacional.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta do Orçamento Municipal vigente, referente a despesa de pessoal de cada órgão ou Secretaria Municipal.

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeito financeiro a partir de 1º de Janeiro de 2014, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de CACIMBAS, Estado da Paraíba, em 10 de fevereiro de 2014.

GERALDO TERTO DA SILVA  
Prefeito Municipal



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

LEI Nº 270/2014, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2014.

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PAGAR NO MÍNIMO O SALÁRIO MÍNIMO AOS OCUPANTES DE CARGO EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, DE SUAS AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS – ESTADO DA PARAÍBA, **faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e fica SANCIONADA a seguinte Lei:**

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal, autorizado a pagar no mínimo, o salário mínimo de R\$ 724,00 (Setecentos e Vinte e Quatro Reais), como menor subsídio, gratificação ou salário pago em favor dos ocupantes de cargos efetivos da Prefeitura de CACIMBAS.

Parágrafo Único - A atualização de subsídio, gratificação ou salarial constante no caput, será feita independente de reajuste, beneficiando somente as pessoas que estejam percebendo valores abaixo do valor estabelecido como novo mínimo nacional, objetivando o cumprimento da Legislação Federal, quanto a obrigatoriedade de pagamento de salário mínimo nacional.

Art. 2º. Fica fixado em 4,5% o reajuste previsto para os aposentados e pensionistas que recebem benefício de acordo com o disposto no art.40, §8º da CF/88.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta do Orçamento Municipal vigente, referente a despesa de pessoal de cada órgão ou Secretaria Municipal.

Art. 4º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeito financeiro a partir de 1º de Janeiro de 2014, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de CACIMBAS, Estado da Paraíba, em 10 de fevereiro de 2014.

GERALDO TERTO DA SILVA  
Prefeito Municipal



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**

LEI Nº 271/2014, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2014.

**CRIA NOVA ESTRUTURA  
ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DO  
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE  
CACIMBAS E DI OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS – ESTADO DA PARAÍBA,  
**faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e fica SANCIONADA a  
seguinte Lei:**

**CAPÍTULO I**  
**Disposições Gerais**

Art. 1º - Fica criada a nova Estrutura administrativa da Câmara Municipal de Cacimbas-PB, para a realização de seus objetivos, constituída dos seguintes órgãos, diretamente subordinados à Presidência do poder Legislativo Municipal:

- I- Órgão de Assessoramento:
- Gabinete do Vereador Presidente;
- II- Órgão Auxiliares:
- Secretaria de Administração;
  - Secretaria de Finanças.

**CAPÍTULO II**  
**Da Competência dos Órgãos**  
**Sessão I**

Art. 2º O Gabinete do Presidente é o órgão que têm por finalidade:

- Prestar assistência ao Vereador Presidente em suas relações político-administrativas com os órgãos entidades privadas e associações de classe
- Preparar e expedir as correspondências do Presidente;
- Preparar, registrar, publicar, e expedir os atos do Presidente;
- Realizar as atividades de relações públicas da Câmara Municipal;
- Organizar e manter sob sua responsabilidade os normativos pertinentes ao Legislativo Municipal.

**SESSÃO II**  
**Da Secretaria de Administração**

Art. 3º A Secretaria de Administração é o órgão que tem por finalidade:

- Fazer atos de admissão, demissão, bem como Executar atividades relativas ao recrutamento, apuração de falta funcional, seleção, treinamento, Controles



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**

funcionais, exames de saúde aos servidores e aos demais assuntos de pessoal relativo aos funcionários do poder Legislativo do Município;

II- Promover a realização de licitação para obras e serviços necessários às atividades da Câmara Municipal;

III- Executar atividades relativas à padronização, aquisição, guarda distribuição e controle do material utilizado na Câmara Municipal;

IV- Executar atividades relativas ao tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens moveis, imóveis e semoventes;

V- Receber, distribuir, controlar o andamento e arquivar os documentos da Câmara Municipal;

VI- Conservar, interna e externamente, o prédio da Câmara Municipal, moveis e instalações;

VII- Manter os equipamentos de uso geral da administração, bem como sua guarda e conservação.

**SESSÃO III**  
**Das Finanças**

Art- 4º A Secretaria de Finanças é o órgão que tem por finalidade:

- Executar a gestão dos recursos financeiros do Poder Legislativo;
- Elaborar, em colaboração com demais órgãos da Prefeitura, o Plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária anual, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Governo Municipal;
- Acompanhar a execução orçamentária;
- Receber, pagar, guardar e movimentar os recursos financeiros e outros valores do poder legislativo;
- Processar a despesa e manter o registro e os controles da administração financeira, orçamentária patrimonial da Câmara Municipal;
- Preparar os balancetes, bem como o balanço geral e as prestações de contas de recursos transferidos para o poder legislativo, pelo poder executivo.

**CAPITULO III**

**Da Implantação da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal**

Art - 5º A estrutura administrativa prevista na presente lei será implantada a partir da sua vigência, revogadas as disposições contrárias.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**

**CAPITULO IV**

**Da Delegação de Poderes**

Art - 6º O vereador Presidente do Poder Legislativo Municipal de Cacimbas - PB, poderá delegar poderes aos titulares dos órgãos criados nesta lei além das competências previstas, quando não vedada delegação em disposições legais.

**CAPITULO V**

**Dos Cargos e Funções de Chefia**

Art- 7º. Ficam criados os cargos de provimento em comissão, expositados na presente lei, conforme o Inciso II do Artigo 3º da Constituição Federal, com os símbolos e valores a seguir:

I - Um Cargo de Chefe de Gabinete, do Quadro do Gabinete do Vereador Presidente, sob o símbolo CC-I, com subsídio mensal de R\$ 900,00 (novecentos reais);

II - Um Cargo de Secretário de Administração, sob o símbolo CC-I, com subsídio mensal de R\$ 900,00 (novecentos reais);

III - Um Cargo de Diretor de Departamento de Pessoal, do Quadro da Secretaria de Administração, sob o símbolo CC-2, com subsídio mensal de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais);

IV - Um Cargo de Chefe de Divisão de Patrimônio do Quadro da Secretaria da Administração, sob o símbolo CC-2, com subsídio mensal de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais);

V - Um Cargo de Diretor de Comunicação do Quadro da Secretaria da Administração, sob o símbolo CC-2, com subsídio mensal de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais);

VI - Um Cargo de Secretário de Finanças do Poder Legislativo, sob o símbolo CC-I, com subsídio mensal de R\$ 900,00 (novecentos reais);

VII - Um Cargo de Diretor de Departamento de Execução Orçamentária, do Quadro da Secretaria de Finanças, sob o símbolo CC-2, com subsídio mensal de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais);



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**

VIII - Um Cargo de Diretor de Departamento de Tesouraria, do Quadro da Secretaria de Finanças, sob o símbolo CC-2, com subsídio mensal de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais);

Parágrafo Único - Os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração da presidência da mesa Diretora da Câmara Municipal.

**CAPITULO VI**

**Das Disposições Finais**

Art- 8º Fica o Vereador Presidente do Poder Legislativo autorizado a proceder no Orçamento da Câmara Municipal, aos reajustamentos que se fizerem necessários em decorrência desta lei.

Art- 9º As repartições do poder legislativo, devem funcionar perfeitamente articuladas em regime de mútua colaboração.

Art-10º A Câmara Municipal dará atenção especial ao treinamento dos seus servidores, fazendo-os, na medida das disponibilidades financeiras do poder legislativo do Município e das conveniências dos serviços, frequentar cursos e estágios especiais de treinamento e aperfeiçoamento.

Art- 11º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações previstas no orçamento Municipal.

Art-12º Esta Lei entra em vigor após sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2014, onde se revogam as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de CACIMBAS, Estado da Paraíba, em 10 de fevereiro de 2014.

*GERALDO TERÇO DA SILVA*  
*Prefeito Municipal*

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

## ASSESSORIA DE IMPRENSA

Criado pela lei 08 de 02 de fevereiro de 1997

### DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano  
2014



Tiragem  
100 exemplares

11 de Fevereiro

CACIMBAS - PB



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

#### ANEXO I

(PROJETO DE LEI Nº 003/2014, Cacimbas em 27 de Janeiro de 2014)

Estrutura da Câmara Municipal, de Cacimbas-PB

QUANTIDADE	CARGO	SIMBOLO	VALOR (R\$)
01	CHEFE DE GABINETE	CC-1	900,00
01	SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	CC-1	900,00
01	SECRETARIO DE FINANÇAS	CC-1	900,00
01	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CC-2	724,00
01	DIRETOR DE COMUNICAÇÃO	CC-2	724,00
01	CHEFE DE DIVISÃO DE PATRIMONIO	CC-2	724,00
01	DIR. D EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	CC-2	724,00
01	D/R DE DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA	CC-2	724,00

Gabinete do Prefeito Municipal de CACIMBAS, Estado da Paraíba,  
em 10 de fevereiro de 2014.

*GERALDO TERÇO DA SILVA*  
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

